



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000332550

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2096749-74.2025.8.26.0000

Relator(a): **ROBERTO MAIA**

Órgão Julgador: **20ª Câmara de Direito Privado**

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 33469

Trata-se de agravo de instrumento interposto por *JAIRO FREITAS RAIMUNDO* contra a r. 42 da origem (integrada a fls. 47), que, em revisional e de consignação em pagamento movida contra *BANCO VOTORANTIM S.A.*, rejeitou o pedido de justiça gratuita.

Irresignado, recorre o autor aduzindo, em síntese, que a declaração de pobreza é munida de presunção legal de veracidade.

Decido.

Considerando que, neste recurso (distribuído em 1/4/2025, às **16:15**), o agravante se insurge contra a rr. decisões proferidas a fls. 42 e 47 dos autos de origem (1003174-36.2025.8.26.0224), constata-se a manifesta existência de **litispendência** com o agravo de instrumento nº 2096452-67.2025.8.26.0000 (distribuído em 1/4/2025, às **14:36**), que apresenta as mesmas partes, causa de pedir e pedido.

Assim sendo, nos termos do art. 932, III do Código de Processo Civil, **não conheço do recurso.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ROBERTO MAIA
Relator
(assinado eletronicamente)